



PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017
EDITAL Nº. 064/2017
PROCESSO nº 8.149/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme descrição constante no **Anexo I** deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerão no dia **28 (Vinte e oito) de junho de 2017 às 09h (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 017/2017.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão presencial tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e solventes para sinalização viária, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do **ANEXO I - Termo de Referência** deste Edital.

1.2 - Qualquer anormalidade nos produtos, a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir sua qualidade, bem como, a troca dos mesmos sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal, ficando ainda a empresa vencedora, a única responsável por danos ou prejuízos que venham a causar ao Município.

1.3 - A quantidade é apontada por estimativa, podendo, no entanto, ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.4 - A Administração Municipal reserva-se no direito de adquirir apenas parte do fornecimento, objeto deste edital.

1.5 - Os produtos deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: qualidade, quantidade e garantia.

1.6 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - A Administração Municipal, através da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das quantidades das tintas e materiais a serem entregues e sua respectiva data.



2.1.1 – As tintas e os materiais deverão ser entregues diretamente na **Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana – Setor de Sinalização Viária** – à Rua Joaquim Dias Guerreiro, nº 111 – Fundos - Bairro Mirante, no horário das 07h00 às 16h30, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** contados do primeiro contato.

2.1.2 – As entregas deverão ser agendadas na Gerência de Transito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega através do telefone (19) 3806-1184 ou por e-mail: transitomogimirim@hotmail.com.

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 – A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com as tintas de sinalização viária e respectivos valores.

2.4 - As tintas e materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

2.5 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 48 (quarenta e oito) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer tintas ou materiais, fora das especificações e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo pelo Órgão solicitante.

2.6 - Os produtos das empresas vencedoras, a critério da Administração Pública, poderão ser submetidos a **uma Avaliação Técnica em conformidade com as especificações do Anexo I** do referido Edital, levando-se em conta os critérios estabelecidos para esta análise quanto à descrição do objeto e características do produto constantes do termo de referencia, sem ônus para o Município.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividades pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.



5.1.1 - Caberá ao Secretário de Planejamento e Mobilidade Urbana decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 – **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

6.2.4 – **Declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo).**

6.2.5 – Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 147/14.



6.2.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.7 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.7.1 - Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital ou em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.1.1 - Declaração dando ciência que caso seja vencedor enviará no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento do Pregão, original ou cópia autenticada dos documentos de "Qualificação Técnica" exigidos no termo de referencia – Anexo I:

a - Registro do químico responsável junto ao Conselho Regional de Química, bem como, o registro do fabricante neste mesmo Conselho, ambos em vigor.

b - Certificado de Licença e Funcionamento do LICITANTE com registro no Departamento de Polícia Federal (DECOR).

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si.

6.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.3.6 - Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e item incompleto.

6.3.7 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.8 - A proposta deverá conter ainda:

6.3.8.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**



6.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone e e-mail, da licitante.

6.3.9 – **Valor total máximo orçado** para o registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e solventes, com fornecimento parcelado, pelo período estimado de 12 (doze) meses é de **R\$ 168.311,80** (Cento e sessenta e oito mil trezentos e onze reais e oitenta centavos).

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.4.2 - HABILITAÇÃO:

6.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, conforme item A e B**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

A) Relativos a débitos inscritos.

B) Relativos a débitos não inscritos

6.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.6 - Certidão negativa de **falência e recuperações judiciais e extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.7 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

6.4.2.8 Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características (mínimo de 50% - cinquenta por cento) com o objeto (Súmula 24 – TCE).

6.4.2.9 - **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo**



máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.2.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.4.2.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.4.3.1 - Os documentos necessários para a habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.4.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.4.5 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

6.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.



7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de menor preço por item.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 - Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos POR ITEM nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço global, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço por item ofertado.

7.7.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços globais ofertados.

7.7.2 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.7.3 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.7.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.8.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.8.2 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item para que seja obtido preço melhor.



7.9 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.9.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo consignado no subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.9.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.10 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro declarará vencedora do objeto do certame a licitante classificada e habilitada, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.11 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.12 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado menor preço por item, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.12 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.



9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 - O preço unitário que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante adjudicatária, através do menor preço do item.

10.2 - Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive com os fornecimentos das tintas e materiais, postos no local indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2017 e o que couber a 2018.

674-011801.1545204262.134-33903000

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

11.2 - A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

11.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

11.4 - Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.6 - Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 064/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.7 - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.8 - A Ata de Registro de Preços poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:



- a) Falir, entrar em recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, esta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Paralisar o fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Quando deixar de entregar as quantidades de hortifrutigranjeiros, conforme cronograma da Secretaria de Sustentabilidade Ambiental.
- g) Quando entregar os hortifrutigranjeiros em desacordo com as quantidades solicitadas, especificações e marcas apresentadas na proposta;
- h) Desatender às determinações regulares do Município de Mogi Mirim e dos órgãos competentes;
- i) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- j) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- k) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XII – DOS PAGAMENTOS

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.**

12.2 – O pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana.

12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6. - O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a DETENTORA, com relação ao fornecimento das



tintas e solventes, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 – As penalidades poderão ser registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas na ata e das demais cominações legais.

XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

14.1 - A empresa detentora se obriga cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 064/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período improrrogável de 12 (doze) meses.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060/1052/1046 das 8:00 às 16:30 horas, ou **e-mail: licitacoesmm@gmail.com** até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

16.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

16.4.2 – Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

16.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.



16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

16.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução da ata e especialmente os casos omissos.

16.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

16.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e ainda, divulgado no site: **www.mogimirim.gov.sp.br**.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 17.1 - ANEXO I - Termo de referência.
- 17.1 - ANEXO II - Modelo de proposta comercial.
- 17.2 - ANEXO III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 17.3 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.4 - ANEXO V - Declaração de ME ou EPP.
- 17.5 - ANEXO VI - Minuta do contrato.
- 17.6 - ANEXO VII - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 01 de junho de 2017.

Paula de Cassia Zeferino dos Santos
Secretária de Planejamento e Mobilidade Urbana

DE ACORDO:

Eduardo Telini Valente
OAB/SP 212.934
Procurador Jurídico



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - PROCESSO nº 8.149/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Esta especificação fixa as condições exigíveis para o fornecimento de tinta a base de metilmetacrilato monocomponente destinada a demarcação de pavimentos.

Tinta a base de metilmetacrilato monocomponente para sinalização horizontal

2. MATERIAL

QTDE	MATERIAL
40	Baldes de 18 litros de tinta para demarcação viária a base de metilmetacrilato monocomponente na cor PRETA, resistente a abrasão
120	Baldes de 18 litros de tinta para demarcação viária a base de metilmetacrilato monocomponente na cor AMARELA, resistente a abrasão, 100 litros
300	Baldes de 18 litros de tinta para demarcação viária a base de metilmetacrilato monocomponente na cor BRANCA, resistente a abrasão, 130 litros
86	Solvente para tinta acrílica de demarcação viária
8	Baldes de 18 litros de tinta para demarcação viária a base de metilmetacrilato monocomponente na cor AZUL, resistente a abrasão

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- NBR-5829 – Tintas, vernizes e derivados – determinação da massa específica – Método de ensaio.
- NBR-5830 – Determinação de estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio
- NBR-5844 – Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio
- NBR-6831 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos
- NBR-7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia
- NBR-15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio
- DER M-153-88 – Método para inspeção visual e amostragem de tintas para sinalização rodoviária
- ASTM D 3536-91 Test Method for Molecular Weight Averages and Molecular Weight Distribution of Polystyrene by Liquid Exclusion Chromatography
- ASTM D 3168-85(2005) Standard Practice for Qualitative Identification of Polymers in Emulsion Paints
- Código Munsell

4. DEFINIÇÕES

Os termos utilizados nesta Especificação estão definidos na NBR-7396

5. REQUISITOS GERAIS

5.1. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

5.2. A tinta logo após a abertura do recipiente não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

5.3. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

5.4. A tinta deve ser aplicada nas seguintes condições

a) Temperatura ambiente entre 5°C e 40°C e temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C

b) Umidade relativa do ar até 80%

5.5. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo. No caso



de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e a quantidade especificada na norma NBR-6831 – ABNT. Pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

5.6. A tinta deve estar apta a ser aplicada em espessuras quando úmida variável de 0,4 mm a 0,7 mm.

5.7. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos

5.8. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após sua aplicação no pavimento.

5.9. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar características de plena adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca de aspecto uniforme sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

5.10. A tinta, quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

5.11. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de fabricação quando estocada em local protegido da luz solar direta e a temperatura de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

5.12. A unidade de compra é o balde.

5.13. A tinta deve ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. As embalagens devem trazer no seu corpo, bem legível as seguintes informações

- a) Nome do produto tinta para sinalização viária
- b) Nome comercial
- c) Cor da tinta (nome e código Munsell)
- d) Referência quanto à natureza química da resina
- e) Data da fabricação
- f) Prazo de validade
- g) Número do lote de fabricação
- h) Nome e endereço do fabricante
- i) Quantidade contida no recipiente, em litros
- j) Nome do químico responsável e seu número de identificação no Conselho Regional de Química
- l) Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS

6.1. Quantitativos

6.2. Qualitativos

7. CONTROLE DE QUALIDADE

8.

7.1 Inspeção

A inspeção será realizada após entrega, de acordo com as condições estabelecidas no método DER M.153-88, método para inspeção visual e amostragem de tintas para sinalização rodoviária

7.2. Ensaios/laudos e custos

7.2.1. A Contratada deverá realizar as suas expensas, em laboratório de idoneidade reconhecida, bem conceituada, capacitado técnica e instrumentalmente para efetuar todos os ensaios relacionados nesta especificação, o laudo conclusivo atestando que o seu produto satisfaz as exigências contidas nesta especificação técnica conforme item 5.



7.2.2. Deverá ser ensaiado uma amostra para cada lote de 100 (cem) baldes de mesma cor ou fração.

7.2.3. Os ensaios a serem realizados são os constantes dos itens 5.1 Requisitos Quantitativos e 6.2 Requisitos Qualitativos

7.2.4. A elaboração do laudo deverá seguir os seguintes procedimentos:

7.2.5. Todas os baldes pertencentes ao lote deverão ser lacrados por selo padronizado e inviolável de inspeção do laboratório responsável pelos ensaios, com numeração sequencial crescente, ainda nas instalações do fabricante, sendo retirada às amostras necessárias para os devidos ensaios do lote lacrado, por escolha aleatória do responsável técnico capacitado e autorizado do próprio laboratório.

7.2.6. A emissão do laudo conclusivo deverá constar à numeração inicial e final dos selos de inspeção referente ao lote entregue, a especificação técnica solicitada, destino da entrega (PMSJC), quantidade, tipo de material, número do lote, data de emissão e resultados finais e conclusivos dos ensaios.

7.2.7. A Contratada deverá fornecer a documentação original do laudo conclusivo emitido pelo laboratório junto com a entrega do material.

8. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

8.1. Serão aceitos os lotes que satisfizerem aos itens 4, 5 e 6 desta Especificação

8.2. A Contratada é responsável pela entrega do material e deverá possuir a mão de obra necessária para efetuá-la.

8.3. A contratada deverá entrar em contato, no mínimo, 48:00 horas antes da entrega para agendá-la evitando assim problemas posteriores.

Qualificação Técnica

1. Registro do químico responsável junto ao Conselho Regional de Química, bem como, o registro do fabricante neste mesmo Conselho, ambos em vigor.

2. Certificado de Licença e Funcionamento do LICITANTE com registro no Departamento de Polícia Federal (DECOR).

3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, específico para tinta de demarcação viária monocomponente a base de resina metacrílica, através de atestados de fornecimento emitidos por órgãos municipais, estaduais, federais ou empresas privadas no envelope proposta.

9. JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE

Materiais a serem utilizados na implantação e reforma da sinalização viária horizontal, visando sua melhor visualização e conseqüentemente a ordenação, regulamentação, segurança e fluidez do tráfego do município.

10. DOTAÇÃO

Será utilizada a dotação ficha nº 674, manutenção da atividade do FUMSET – material de consumo, para este fim.

Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, 08 de maio de 2017.

Fábio de Jesus Mota
Gerência de Trânsito e Transportes

Arqtª Paula de Cássia Zeferino dos Santos
Secretária de Planejamento e Mobilidade Urbana



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - PROCESSO nº 8.149/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, na cidade de _____ (____), CEP nº _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, IE nº _____, telefone nº _____, fax nº _____, e-mail: _____ se propõe a **registrar os preços para futuro e eventual fornecimento de tintas e solventes para sinalização viária, com entrega parcelada, pelo período estimado de 12 (doze) meses**, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	83.00001.033994 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - PRETA, A BASE DE METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE, RESISTENTE A ABRASÃO, BALDE DE 18 LITROS.	40,00	BLD			
2	83.00001.010402 - TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COR AMARELA- À BASE DE METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE, RESISTÊNCIA À ABRASÃO - 100 LITROS, BALDE DE 18 LITROS	120,00	BLD			
3	83.00001.010401 - TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA - COR BRANCA À BASE DE METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE, RESISTÊNCIA À ABRASÃO - 130 LITROS, BALDE DE 18 LITROS	300,00	BLD			
4	83.00001.010406 - SOLVENTE PARA TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA	86,00	BLD			
5	83.00001.030293 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - AZUL À BASE DE METILMETACRILATO MONOCOMPONENTE, RESISTÊNCIA À ABRASÃO - BALDE DE 18 LITROS	8,00	BLD			

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos materiais, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pelos materiais entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os materiais, objeto do Pregão Presencial Nº 064/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será no dia 15 (quinze) dias do mês subsequente à data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais.

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 064/2017.



e) As tintas e materiais serão entregues no **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis** após envio do pedido de fornecimento, na **Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana – Setor de Sinalização Viária** – Rua Ariovaldo Silveira Franco nº 190 – Fundos - Bairro Mirante, mediante agendamento de entrega através do telefone (19) 3862-1184 – ou pelo e-mail: transitomogimirim@hotmail.com.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com C/C nº. _____ - Banco _____, Agência _____, que assinará a Ata de Registro é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____, _____ de _____ de 2017.
local _____ dia _____ mês

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - PROCESSO nº 8.149/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 063/2017, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 063/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV- PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - PROCESSO nº 8.149/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 063/2017, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - PROCESSO nº 8.149/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa) _____, com sede à
(rua/av./praça) _____, N. _____, bairro
_____, na cidade de _____, Est.
_____, inscrita no CNPJ sob o n. _____
e IE n. _____, através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a)
Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a)
do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n.
_____, bairro _____, na cidade de
_____, Est. _____, DECLARA com base nos
Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, que é
_____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

(*) RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - PROCESSO nº 8.149/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N._____/2017, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREGÃO N. 064/2017.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, o Município de Mogi Mirim, neste ato representado pela Senhora **Paula de Cassia Zeferino dos Santos**, Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual n. _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 064/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

1.1 A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo Município de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 064/2017.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria solicitante, solicitará via pedido de fornecimento e envio da Ordem de Compra, dos materiais.

2.3 As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 Feita a solicitação pela Secretaria solicitante, **a DETENTORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para sua entrega** na **Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana – Setor de Sinalização Viária** – Rua Ariovaldo Silveira Franco nº 190 – Fundos - Bairro Mirante, mediante agendamento na Gerencia de Transito através do telefone (19) 3806-1184 ou por e-mail: transitomogimirim@hotmail.com.

2.5 O prazo de entrega dos materiais será de **03 (três) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria solicitante.

2.6 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 – O pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana.

3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3.4 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.7. - O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a DETENTORA, com relação ao fornecimento das tintas e solventes, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/sociais, transportes, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

3.8 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número da Ata de Registro ou o número da Ordem de Compra, sob pena de devolução da Nota Fiscal.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.



5.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA GARANTIA DOS ITENS

6.1 Os fornecedores serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com embalagens amassadas, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no **ANEXO I** do edital, e proposta de preços.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

8. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

8.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
A/C PAULA DE CASSIA ZEFERINO DOS SANTOS
RUA ARTHUR CANDIDO DE ALMEIDA, 110 - CENTRO
MOGI MIRIM/SP
FONE: (19) 3806-1184

FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2 Fica definido que a Secretária de Planejamento e Mobilidade Urbana e será a Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos das tintas e materiais, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Administração e Finanças, Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

8.3 - Caso a Administradora não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário da Secretária de Suprimentos e Qualidades as demais notificações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018.

674-011801.1545204262.134-33903000

10. DAS PENALIDADES

10.1 - A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.



10.2 - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item 2 desta ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

10.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor da ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato poderá ser registrado no SICAF.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Indicar o nome e telefone do profissional que atuará como preposto nas comunicações com a Secretaria de Sustentabilidade Ambiental.

11.2 - Comunicar, por escrito, imediatamente, a Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação no decorrer do período contratual, para a adoção das providências cabíveis.

11.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da presente contratação.

11.4 - Manter, durante todo o período de execução dos serviços, as condições de higiene e garantias dos produtos fornecidos.

12. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A empresa detentora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 064/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.



13. DO FORO

13.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2017.

Paula de Cassia Zeferino dos Santos
Secretária de Planejamento e Mobilidade Urbana

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

DE ACORDO:



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - PROCESSO nº 8.149/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

Ata de Registro de Preços nº _____ /2017 – Pregão Presencial n. 064/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e solventes para sinalização viária, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____ / ____ / _____ de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído